

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

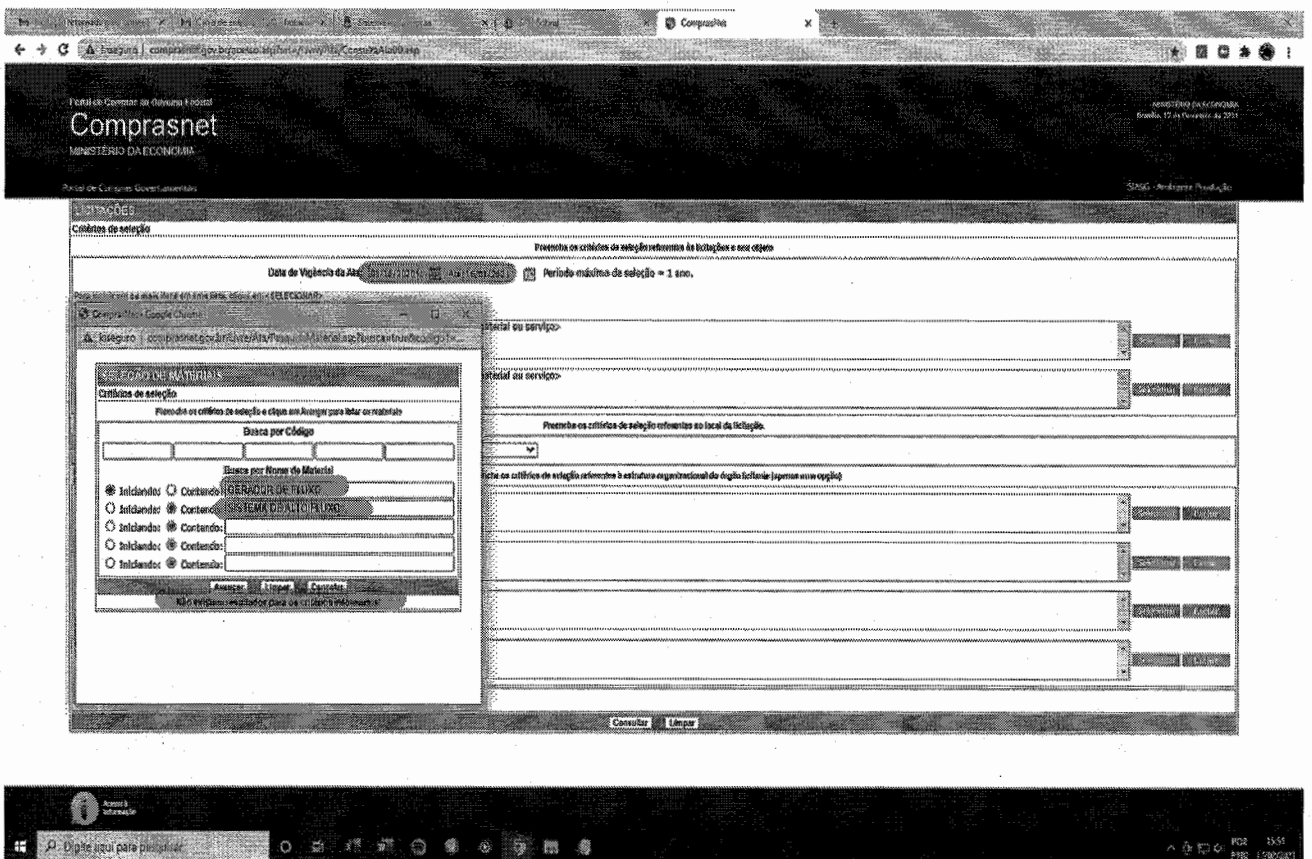
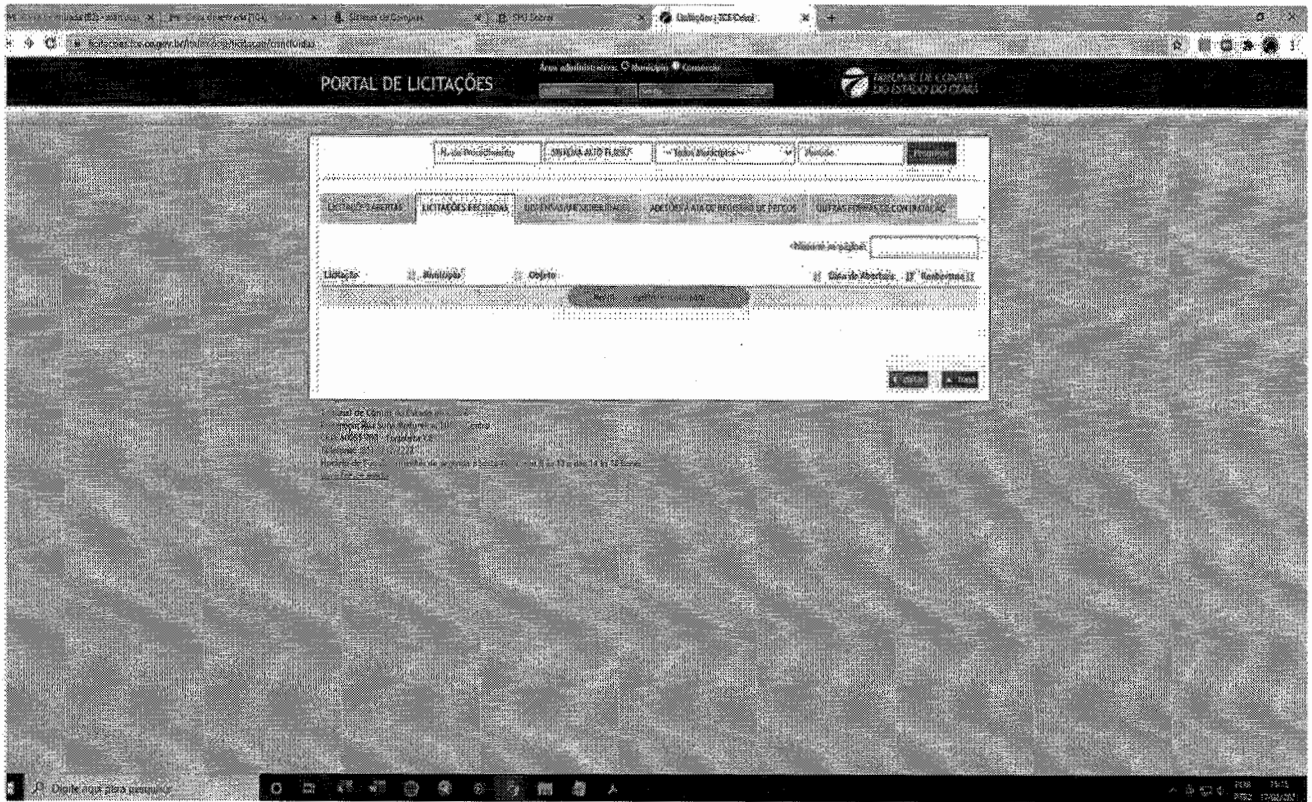
Com objetivo de colher proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, realizamos cotação através de envio de e-mails para empresas que trabalham com locação de equipamentos médicos, sistema de alto fluxo, objeto deste processo.

Assim, após o envio dos e-mails para empresas com o intuito de obter cotação de preços, recebemos efetivamente 02 (duas cotações), conforme passamos a descrever:

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO VIA E-MAIL PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE ALTO FLUXO</b>
<b>E-mail enviado e respondido com proposta:</b>
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA
LOCMED HOSPITALAR LTDA
<b>E-mails enviado e não respondidos:</b>
ALLTMED
LABTECNICA
OXYSYSTEM
PRO-HOSPITAL
<b>E-mails enviados e propostas recusadas:</b>
VITALMED
SH - PROEL

Como visto, 04 (quatro) empresas receberam pedidos de cotação e não manifestaram interesse em apresentar proposta e 02 (duas) empresa recusaram apresentar proposta.

Técnico do Setor de Compras e Licitações da Secretaria da Saúde também realizou pesquisa no site Painel de Compras do Governo Federal, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, objetivando coletar preços, sendo que em nenhum desses portais foram localizadas referências a contratações de locação do equipamento para terapia de alto fluxo, tipo gerador de fluxo integrado para fornecimento de gases respiratórios, conforme se constata nos prints das pesquisas demonstrados a seguir:



*T. Costa*

Com relação as propostas de preços encaminhadas, apresentamos o seguinte resumo da cotação realizada:

- A Empresa White Martins apresentou proposta de preço descrevendo em dois documentos distintos seus valores para possível locação - no primeiro documento informa o valor de R\$ 3.000,00 por equipamento para locação e no segundo documento os valores, de venda, de seus componentes, na importância de R\$ 1.100,00 por caixa de circuito, totalizando R\$ 3.300,00 para o quantitativo mínimo de 03 (três) caixas de circuitos e R\$1.200,00 para o quantitativo de 25 (vinte e cinco) caixas de cânulas nasais. Portanto, quando somados temos um valor mensal de R\$ 7.500,00 por equipamento.
- A Empresa LOCMED Hospitalar Ltda, apresentou em sua proposta todos itens solicitados, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 por equipamento.

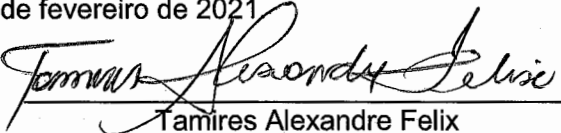
Assim, diante das cotações apresentadas, a que se enquadrou nos parâmetros da planilha inicial elaborada por esta Secretaria, a qual foi enviada para as empresas, e com o menor preço de fornecimento do objeto, foi a empresa LOCMED Hospitalar Ltda., valor este constante na proposta em anexo a este processo, configurando-se dessa forma, o mais vantajoso para a Administração Pública contratar pelo critério de menor preço, vislumbrando o atendimento do princípio da economicidade.

Destacamos que a Empresa LOCMED Hospitalar Ltda, apresentou contrato firmado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares em janeiro de 2021, por meio de sua filial o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, em que contratualizou o mesmo valor proposto à Secretaria da Saúde de Sobral, confirmando os valores apresentados para esta contratação.

Ressalta-se que a aquisição é essencial ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista que o equipamento para terapia de alto fluxo, tipo gerador de fluxo integrado para fornecimento de gases respiratórios aqui exposto é extremamente necessário para auxiliar no tratamento do paciente acometidos pelo COVID-19, que serão atendidos no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam. Outro ponto que merece destaque é que o sistema de alto fluxo é produto muito demandado atualmente, considerando a pandemia de COVID-19, o que torna difícil a cotação de preços.

Sendo assim, resta observado o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que exige a presente justificativa de preços para contratações mediante dispensa de licitação.

Sobral/CE, 17 de fevereiro de 2021

  
Tamires Alexandre Felix  
Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde



Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO**

1 mensagem

Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

16 de fevereiro de 2021 14:19

Para: comercial@alltmed.com.br

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do **envio EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro - Sobral CE na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **Setor de Compras**.

Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,



**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
marcosoliveira@sobral.ce.gov.br

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
www.sobral.ce.gov.br



 **COTAÇÃO SISTEMA ALTO FLUXO..xls**  
26K



Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO**

1 mensagem

Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

16 de fevereiro de 2021 16:49

Para: labtecnica@labtecnica.com.br, cotacao@labtecnica.com.br, administrativo@labtecnica.com.br, andre@labtecnica.com.br

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do **envio EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro - Sobral CE na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **Setor de Compras**.

Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.Atenciosamente,

**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
marcosoliveira@sobral.ce.gov.br

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
www.sobral.ce.gov.br



**COTAÇÃO SISTEMA ALTO FLUXO..xls**  
26K





Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO**

1 mensagem

Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

16 de fevereiro de 2021 15:35

Para: oxy@oxysystem.com.br

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do **envio EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro - Sobral CE na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral , **Setor de Compras.**

Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,



**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
marcosoliveira@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
www.sobral.ce.gov.br



COTAÇÃO SISTEMA ALTO FLUXO..xls  
26K



Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO**

1 mensagem

Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

16 de fevereiro de 2021 14:21

Para: "Proh Vendas (Silvio Delano)" &lt;delano.lima@prohospital.com.br&gt;, "Proh Compras (Elielma Boaventura)" &lt;elielma.boaventura@prohospital.com.br&gt;

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do **envio EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro - Sobral CE na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral , **Setor de Compras.**

Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.Atenciosamente,

**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
marcosoliveira@sobral.ce.gov.br

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
www.sobral.ce.gov.br



**COTAÇÃO SISTEMA ALTO FLUXO..xls**  
26K



17/02/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sobral - COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO





Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO**

2 mensagens

Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

16 de fevereiro de 2021 15:31

Para: [sac@comercialvitalmed.com.br](mailto:sac@comercialvitalmed.com.br)

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do **envio EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro - Sobral CE na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **Setor de Compras**.

Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,



**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
[marcosoliveira@sobral.ce.gov.br](mailto:marcosoliveira@sobral.ce.gov.br)

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
[www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



**COTAÇÃO SISTEMA ALTO FLUXO..xls**  
26K

18/02/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sobral - COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO

sac@comercialvitalmed.com.br <sac@comercialvitalmed.com.br>  
Para: Marcos Oliveira <marcosoliveira@sobral.ce.gov.br>

18 de fevereiro de 2021 08:38

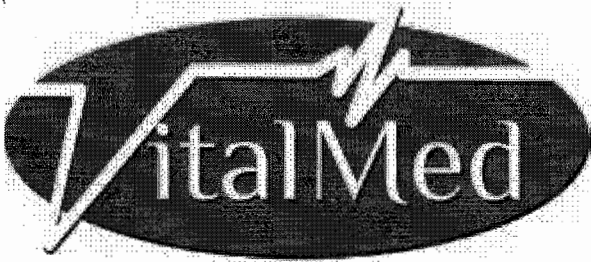


X Bom dia!  
Infelizmente não trabalhamos com locação desses equipamentos.

Apenas manutenção.

Att.

Gláucia Bastelli  
Dep. Financeiro  
Fone: (19) 3442-6398  
Celular e WhatsApp: (19) 9.8894-0357  
Comercial Vitalmed Eireli - EPP.  
Rua José Cristovam Cardoso, 931B  
Vila Cláudia Cep.: 13480-407  
Limeira - sp  
<http://comercialvitalmed.com.br/>



De: Marcos Oliveira [mailto:marcosoliveira@sobral.ce.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 15:31

Para: sac@comercialvitalmed.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do envio **EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

18/02/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sobral - COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro, Sobral CE na  
Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **Setor de Compras.**



Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,

**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
marcosoliveira@sobral.ce.gov.br

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO**

2 mensagens

Marcos Oliveira &lt;marcosoliveira@sobral.ce.gov.br&gt;

16 de fevereiro de 2021 16:32

Para: [suporte@shhospitalar.com.br](mailto:suporte@shhospitalar.com.br)

Boa tarde!

Pretendemos realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de equipamento para sistema de alto fluxo, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Você poderia nos fornecer uma proposta de preço?

Segue arquivos com as especificações e quantidades.

Se puder, gostaria do **envio EM ATÉ 24HS da proposta em papel timbrado devidamente assinado.PDF**

Ou pessoalmente no endereço Rua Anahid Andrade, Nº 373, Bairro Centro - Sobral CE na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **Setor de Compras**.

Conto com sua ajuda e eficácia.

Favor confirmar o recebimento do email.

Atenciosamente,



**Francisco Marcos de Oliveira Sousa**  
Gerente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  
(88) 3611-6845 (88)99724-1972  
[marcosoliveira@sobral.ce.gov.br](mailto:marcosoliveira@sobral.ce.gov.br)

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100  
[www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



**COTAÇÃO SISTEMA ALTO FLUXO..xls**  
26K

17/02/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sobral - COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCATÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO FLUXO

**COMERCIAL | PROEL** <vendas@proelhospitalar.com>  
Para: Marcos Oliveira <marcosoliveira@sobral.ce.gov.br>

17 de fevereiro de 2021 08:35



Bom dia Marcos,

Não trabalhamos com sistema de alto fluxo.

Atenciosamente,

Rafael Gomes  
**Departamento Comercial | Licitações**  
(85) 3265-2218 | (85) 3265-2231 | **WhatsApp** (85) 99197-7714  
www.proelhospitalar.com



**PHILIPS**

**BIOSENSOR**

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO | SEQ ISO 9001:2015

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento Técnico  
SH - Serviço Hospitalar  
Rua Alfeu Aboim, 681, Sala -01, Papicu, Fortaleza, CE  
suporte@shhospitalar.com.br  
Tel.: (85) 3110-3789/(85) 98800-0953



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
São Luís-MA, CEP 65020-070  
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 022/2021

Processo nº 23523.002438/2021-61

Unidade Gestora: 155010

CONTRATO **022/2021** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMAS PARA TERAPIA DE ALTO FLUXO NASAL PARA O HUUFMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFMA E A EMPRESA **LOCMED HOSPITALAR LTDA**.

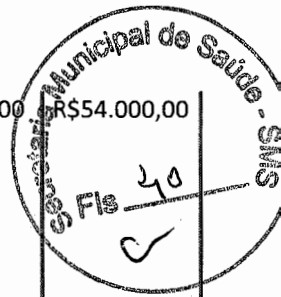
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, inscrita no CNPJ **15.126.437/0004-96**, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente, **Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.058719802016-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019 e por **Eurico Santos Neto**, Gerente Administrativo, brasileiro, portador da RG.: 0000386715955, e CPF.: 717.637.323-04, nomeado pela Portaria 46 de 20/09/2012 da EBSEH, publicado no DOU 02/10/2012, e BoleM de Serviço 60 de 20/10/2014 da EBSEH/MATRIZ e a Empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Herbene, 425, Messejana, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ n.º **04.238.951/0001-54**, neste ato representada por **Vânia Maria Cristino Maciel**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 990.022.360-43 e CPF Nº 668.099.323-72, com poderes para representar a empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, celebrando, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como o que consta do **Processo HUUFMA n.º 23523.002438/2021-61**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por base legal o **Processo HUUFMA n.º 23523.002438/2021-61**, referente à **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada execução de **serviços de locação de 2 (dois) Sistemas para Terapia de Alto Fluxo Nasal, pelo período de 180 dias corridos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)**, conforme especificado e quantificado a seguir. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e a Proposta da Contratada.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. MENSAL	V. 180 DIAS
------	--------	---------------	-------	-----------	-------------

1	20877	<p>Locação de 2 (dois) Sistema para Terapia de Alto Fluxo Nasal, incluindo:</p> <p>Pedestal + Bandeja;</p> <p>4 Fluxômetro de Oxigênio 30 L/m;</p> <p>4 Bicos de Saída para Fluxômetro de Oxigênio;</p> <p>2 Tomada dupla de Nylon;</p> <p>2 Circuito de desinfecção de alto nível.</p> <p>2 Conectores em T para saída de oxigênio.</p> <p>Insumos inclusos:</p> <p>36 Circuitos respiratório adulto (Spiral);</p> <p>12 Cânulas Nasal Adulto Tamanho P;</p> <p>12 Cânulas Nasal Adulto Tamanho M;</p> <p>12 Cânulas Nasal Adulto Tamanho G.</p> <p>Observação INSUMOS: Os circuitos e cânulas deverão ser fornecidos mensalmente, contemplando 3 kits para cada equipamento (3 circuitos + 3 cânulas uma de cada tamanho).</p>	MÊS	R\$ 9.000,00	R\$54.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).</b>					<b>R\$54.000,00</b>



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, consoante inciso XV do Art. 29 da Lei n.º 13.303/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos locados, com seus respectivos acessórios, devem ser disponibilizados no HU-UFMA em até 30 (trinta) corridos.

Prazo de prestação do serviço: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato **pelo período de 180 dias corridos** é de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Maranhão efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após fornecimento, conforme cronograma de entrega, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais/serviços.

Nota fiscal mensal de prestação de serviço: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o período de referência de prestação do serviço.



Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção, na fonte relativa a IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade social e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao art. 64 da lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo "simples" e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o sistema de seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

As empresas optante pelo **SIMPLES**, deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV do Edital do PE de SIDEC n.º 131/2013, em 02 (duas) vias**, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

A **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documento não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas com a prestação dos serviços de que trata este Contrato é de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: 6153000300, Elemento de Despesa: 339039, subelemento: 12, mediante Nota de Empenho 2021NE000130.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do fornecimento referente ao objeto deste contrato será feito pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Equipe de fiscalização designados por portaria específica da Superintendência desta EBSEH/HUUFMA

O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;

Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser executado, devidamente assinada por funcionário autorizado da Divisão de Engenharia e Manutenção.

Receber da Contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com o relato dos serviços executados e assinada pelo executor;

Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, quando for o caso;

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

O Setor de Engenharia Clínica notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de locação e entregá-los de acordo com as especificações constantes nesse Projeto Básico ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao executor até sua regularização.

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HUUFMA.

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HUUFMA ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Permitir ao gestor do contrato fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

Disponibilizar um telefone de contato e/ou e-mail para a formalização da abertura de atendimento;



### CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá **após recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços emitida pelo Hospital Universitário – UFMA**, datada e assinada pela Autoridade competente, **com entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos e conclusão em 180 (cento e oitenta) dias corridos**;

A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Projeto Básico, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal;

A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma de execução dos serviços, contados a partir da autorização pela Engenharia Clínica;

O recebimento será feito em duas etapas:

#### Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão / Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Execução de Serviços/Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### Recebimento definitivo:

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Comissão / Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços executados de conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento do contrato, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas e devidamente comprovadas pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados, da assinatura do presente instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União – DOU, em resumo, do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**Joyce Santos Lages**  
Superintendente/HUUFMA-EBSERH  
**CONTRATANTE**

**Eurico Santos Neto**  
Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSERH  
**CONTRATANTE**

Vânia Maria Cristino Maciel  
LOCMED HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA MARIA CRISTINO MACIEL, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 25/01/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 25/01/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11479449** e o código CRC **78864F0E**.

Referência: Processo nº 23523.002438/2021-61 SEI nº 11479449